



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

OFICIO Nº 343/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7136/2022

Pilar do Sul, 10 de Novembro de 2022.

Em atendimento ao requerimento nº 078/2022 em epigrafe, acerca da solicitação referenciada, vem encaminhar as informações prestadas pela Secretaria responsável.

Era o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

AO EXMO. SR.

**SILVIO TSUTOMU YASUDA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul-SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul  
[www.camarapilardosul.sp.gov.br](http://www.camarapilardosul.sp.gov.br)



Protocolo N.º 0640-2022  
Recebido do Executivo 0328-2022

11/11/2022 14:23:15

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



**DESPACHO/SOIURB nº 063/2022**

**Assunto: Requerimento nº 078/2022**

**Referente: Processo Administrativo nº 7136/2022**

**Requerente: Secretaria Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos**

Vimos por meio deste esclarecer que os questionamentos do Legislativo, acerca da reforma ocorrida no imóvel localizado na Rua Benedito de Oliveira Rosa Filho, nº 51 – Bairro: Jardim Vale Verde, a fim de solucionar as avarias estruturais no imóvel, remete ao ano de 2014, mediante ao Contrato de Prestação de Serviços Profissionais nº 006/2014 (em anexo).

A adquirente do imóvel representou o caso ao poder competente, o qual gerou o Processo Judicial nº 0002186-37.2014.8.26.0444 – Obrigação de fazer, resultando na sentença proferida em favor da requerente.

A Secretaria de Obras, junto a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, estiveram em reunião no dia 24/10/2022 para tratar os procedimentos para a recuperação estrutural do imóvel em questão e no dia 07/11/2022 recebemos a Eng.ª Juliana - Consórcio GPG - representante CDHU, para uma vistoria técnica no local.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Pilar do Sul, 04 de Novembro de 2022.

---

Eduardo Oliveira dos Santos Júnior  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

— Via Jurídico —



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA  
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº. 006/2014

Processo Administrativo n.º 4990/2013

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.318.836-8 e inscrita no CPF/MF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, n.º 170, Bairro Jardim Esperança, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MENDES CONSTRUTORA PILAR DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 09.178.904/0001-86, com sede a Rua Coronel Moraes Cunha, n.º. 1171, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, neste ato representada pelo Sr. **Denilson de Góes Mendes**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.039.317-0, inscrito no CPF sob n.º 297.516.048-85, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de reforço estrutural e compactação do solo, na residência localizada a Rua Benedito de Oliveira Rosa Filho, n.º 51, no Conjunto Habitacional de Pilar do Sul C - "Vale Verde", conforme descritos na proposta de fls. 13 e 14 do Processo acima epigrafado.

**CLÁUSULA 2ª** - A Contratada obriga-se a terminar os serviços no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ordem de serviço emitido pela Secretaria de Obras, Infraestrutura Urbanismo.

**CLÁUSULA 3ª** - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 6.842,81 (seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), mediante apresentação de Nota Fiscal, valor este incluso material e mão de obra.

**CLÁUSULA 4ª** - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA 5ª** - A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura Urbanismo, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**CLÁUSULA 6ª** - O valor acima mencionado é irrevogável e está previsto no orçamento vigente - Funcional Programática - 15.451.0007.2039; Órgão 02.06.00 - Urbanismo; Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA 7ª** - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA  
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

**CLÁUSULA 8ª** - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da CONTRATADA, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

**CLÁUSULA 9ª** - A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela CONTRATANTE nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

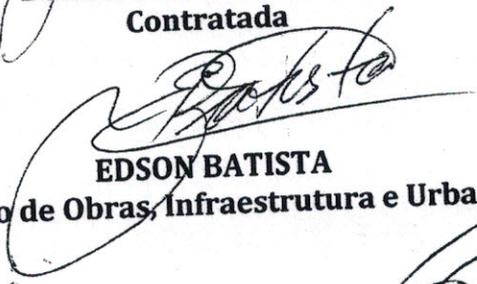
**CLÁUSULA 10ª** - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

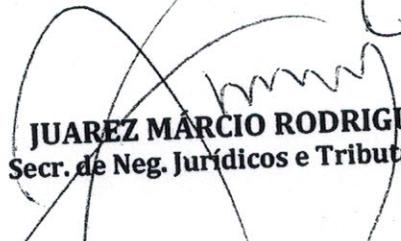
E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

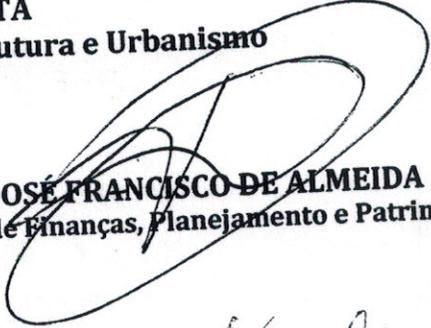
Pilar do Sul, 04 de fevereiro de 2014.

  
**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal  
Contratante

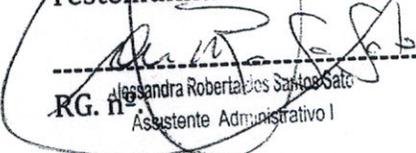
  
**MENDES CONSTRUTORA PILAR DO SUL LTDA**  
Denilson de Góes Mendes  
Contratada

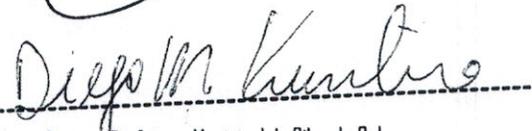
  
**EDSON BATISTA**  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

  
**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

  
**JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Testemunhas:

  
RG. nº. \_\_\_\_\_  
Alessandra Roberta dos Santos Sato  
Assistente Administrativo I

  
RG. nº. \_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
DIEGO MASSAYUKI KUNIHIRO  
Assistente Administrativo I



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## ORDEM DE SERVIÇO

**Contrato n.º 006/2014**

**Proc. Administrativo: 4990/2013**

**Obra: reforço estrutural e compactação do solo de residência**

**Local: Rua Benedito de Oliveira Rosa Filho, n.º 51 - Jardim Vale Verde**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, através do Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, abaixo firmado, autoriza a empresa **MENDES CONSTRUTORA PILAR DO SUL LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 09.178.904/0001-86, com sede à Rua Coronel Moraes Cunha, 1171, Centro, Pilar do Sul - SP, a iniciar na data de **4 de fevereiro de 2014**, os serviços que mencionam o Contrato acima epigrafado.

Fica a Contratada ciente de que a fiscalização dos serviços em geral e também dos materiais empregados na obra será feita pela SOIURB - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Pilar do Sul, 4 de fevereiro de 2014.

  
ENG.º EDSON BATISTA  
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CREA/SP 050.005.894-5

Recebi  
  
04/02/2014



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA  
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

## 1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
Contratada: **MENDES CONSTRUTORA PILAR DO SUL LTDA**  
Referência: **Contrato de Prestação de Serviços Profissionais nº 006/2014**  
Processo n.º: **0845/2014**

Pelo presente Termo de Aditamento Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, **Sra. JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.318.836-8, inscrita no CPF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada à rua Pedro José Paes, n.º 170 – Jardim Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa **MENDES CONSTRUTORA PILAR DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 09.178.904/0001-86, com sede a Rua Coronel Moraes Cunha, n.º. 1171, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, neste ato representada pelo Sr. **Denilson de Góes Mendes**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.039.317-0, inscrito no CPF sob n.º 297.516.048-85, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua cláusula 1ª, para constar serviços adicionais referente a mão de obra e material, constante na planilha de custos em anexo, totalizando o valor de **R\$1.628,30 (hum mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**.

**CLÁUSULA 02** – Diante do exposto fica alterada a cláusula 2ª, para prorrogar a vigência por mais 10 (dez) dias, a partir da assinatura do presente, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2014, nos termos do artigo 57, § 1º, IV da Lei 8.666/93.

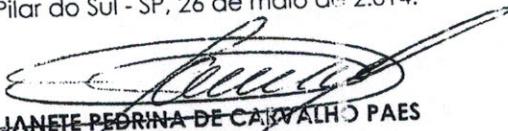
**CLÁUSULA 03** - O valor acima mencionado está previsto no orçamento vigente – Funcional Programática – 15.451.0007.2039; Órgão 02.06.00; Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA 04** – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 05** – Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 26 de maio de 2014.

  
**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal  
Contratante

  
**MENDES CONSTRUTORA PILAR DO SUL LTDA**  
Denilson de Góes Mendes  
Contratada

  
**JUARES MÁRCIO RODRIGUES**  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**EDSON BATISTA**  
Secr. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

  
**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Testemunhas:

  
**Diego M. Kerihiro**  
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul